

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017**

O Município de General Câmara torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 031/09, de 01 de junho de 2009, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1. OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I - Termo de Referência**.

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**2.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**2.2.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2.** empresa ou sociedade estrangeira;

**2.2.3.** empresa suspensa de contratar com o Município de General Câmara/RS;

**2.2.4.** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.2.5.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de General Câmara, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**4.1. DECLARAÇÃO** que a licitante dá plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos (Anexo II).



**4.2. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (Anexo III), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

**4.3. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

**4.4. DECLARAÇÃO** que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (Anexo V).

**4.5. PROPOSTA** contendo a descrição do objeto, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.

**4.6. CERTIDÃO** simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – **ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

**4.7. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES** (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da Licitação, e em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração.

**4.8. CERTIDÃO NEGATIVA** conjunta de débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União.**

**4.9. CERTIDÃO DE REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

**4.10. CERTIDÃO DE REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante.

**4.11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**4.12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE** de situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**).

#### **4.13. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT**

**4.14.** As empresas poderão ainda apresentar o **CERTIFICADO de Fornecedor do Estado – CFE**, emitido pela CECOM, ou o **CERTIFICADO de Registro Cadastral - CRC**, válidos na data para a apresentação das propostas, em substituição aos documentos propostos nos itens de **4.1 a 4.13** deste Edital. O **CFE** deverá estar acompanhado de seu anexo para ser válido.

**4.13.1.** Caso algum dos documentos elencados no corpo do



CFE esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, e-mail, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após, encerrada a disputa, com posterior encaminhamento **do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do Pregão** os documentos relacionados no item três supracitado.

5.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou cópias xerografadas autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão de Licitação autenticar as cópias à vista do original.

## 6. PROPOSTA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente o **valor unitário e total** do bem, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, além das especificações solicitadas, material, dimensões, característica dos componentes marca e/ou fabricante, modelo, referências e demais dados técnicos, podendo ser complementados através de manuais, folhetos, catálogos, etc., com identificação dos produtos ofertados. No referido preço deverão



estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, DEVENDO CONSTAR NO CABEÇALHO DA PROPOSTA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE.

**6.4.** Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

**6.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, **CINCO casas decimais** após a vírgula.

**6.8.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**6.9.** Prazo de garantia dos objetos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

7.2 O certame será realizado através do aplicativo "Pregão On-line" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 05/06/2009.

7.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, designado Pregoeiro Oficial do município através da Portaria 270/09 de 01/06/2009, com suporte dos servidores encarregados dos



processos licitatórios, juntamente com a autoridade competente.

7.4. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.5. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.6. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7. Será considerada aceitável a proposta que:

7.7.1. atenda a todos os termos deste Edital;

7.7.2. contenha preço compatível com os praticados no mercado.

• **Obs.: Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.**

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



**7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

**7.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**Parágrafo Único:** A sessão pública do Pregão só estará concluída, após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.12.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de



lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de General Câmara, para o e-mail: [pregoeiro@generalcamara.com](mailto:pregoeiro@generalcamara.com), a documentação relacionada no item três.

**7.16.** Em até 03 (três) dias úteis, contados do encaminhamento da documentação por e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE General Câmara**

**Setor de Licitações**

**a/c Pregoeiro**

**Rua David Canabarro, 120 – CEP 95.820-000.**

**General Câmara/RS**

**7.17.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**8. PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA PARA A ENTREGA:**

**8.1** - O Objeto ora licitado deverão ser entregues 10 (dez) dias imediatamente após a solicitação do Setor de Compras e Licitação, no local a ser indicado pela Contratante, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusivas da empresa vencedora do certame.

**8.2.** O transporte do Objeto ora licitado, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

**8.3.** A entrega será feita através de solicitação, por escrito da Secretaria Municipal de Saúde ao Setor de Compras e licitação, em data combinada, que fará a solicitação à empresa vencedora do certame;



caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.5. As despesas pertinentes à aquisição dos objetos deste Pregão correrão pelo seguinte recurso orçamentário:

**\*Serão alocados quando do momento das aquisições, conforme necessidade das Secretarias;**

## 9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93:

**I - Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as sanáveis e as que não se enquadrarem nos dispositivos abaixo.

### II - Multa

a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

c) multa de 12% por inexecução total do contrato cumulado com a pena da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** As multas serão calculadas sobre o valor total do produto licitado, do contrato ou do saldo devedor.

**III - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os





motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo 1º:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º:** A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.1.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e rescisão contratual.

**9.2.** A licitante vencedora que, chamada assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Município, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final do período dos lances da sessão pública, serão concedidos 05 (Cinco) minutos para interpor recurso, onde qualquer Licitante poderá manifestar



imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de General Câmara, Rua David Canabarro, 120.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**11.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas estarão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.generalcamara.com](http://www.generalcamara.com).



**11.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal local e/ou de circulação regional.

**11.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.9.** A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.10.** O Município de General Câmara adjudicará o objeto desta Licitação a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**11.11.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

PREGÃO ELETRÔNICO

examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de General Câmara, todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.12. Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I - Termo de Referência**, **Anexo II - Declaração que aceita os termos do Edital**, **Anexo III - Declaração de Inidoneidade**, **Anexo IV - Declaração de que não emprega menor** e o **Anexo V - Declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**  
**VI -ATA REGISTRO DE PREÇOS**

General Câmara, 29 de maio de 2017.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 009/2017

REQUERENTE:

SECRETARIAS MUNICIPAIS

**OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 009/2017**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2017 às 08:00 horas.**

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Lote 01 a 50: 09//06/2017 às 09 horas.**

**Lote 51 a 100: 09/06/2017 às 14 horas.**

**Lote 101 a 150: 12/06/2017 às 09 horas.**

**Lote 151 a 186: 12/06/2015 às 14 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:05 horas do dia 09/06/2017.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**LOTE 01 A 50: dia 09/06/2017 às 09:00 horas**

**LOTE 51 A 100: dia 09/06/2017 às 14:00 horas**

**LOTE 101 A 150: dia 12/06/2017 às 09:00 horas**

**LOTE 151 A 186: dia 12/06/2017 às 14:00 horas**

**LOCAL:** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de General Câmara, no setor de Licitações, sito a Rua David Canabarro, 120 ou no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 dias

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR CONTRA EMPENHO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS E SERÁ DEPOSITADO NA CONTA ESPECÍFICA DO CONTRATADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

PREGÃO ELETRÔNICO

Início da Sessão de Disputa: a partir do dia 09/06/2017 às 09:00 horas.

Local: Município de General Câmara – e-mail [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)

Aquisição do Edital: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.**

**2. Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**3. Prazo de Entrega:** Os Equipamentos e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a **contar da assinatura do contrato** e encaminhamento de empenho (providenciado pelo Setor de Compras e Licitação).

**4. Local de entrega: Prefeitura Municipal de General Câmara, Rua David Canabarro 120, – Centro – Gen. Câmara/RS.**

**5. Prazo de garantia do objeto:** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**6. Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos e materiais solicitados e entrega das Notas fiscais/faturas ao Setor de Compras e Licitação. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste e o pagamento será efetuado em conta específica do contratado.

**8. Especificações e Quantidades:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	1103	CX	FOLHAS DE OFÍCIO A4 PCT C/ 500 FOLHAS	R\$ 22,40
2.	30	PCT	FOLHAS ESCOLARES A4 PCT 180GR – COR BRANCA	R\$ 14,00
3.	1000	UNID.	FOLHAS PAPEL DESENHO 210X297	R\$ 14,00
4.	124	UNID.	FOLHAS DE E.V. A.	R\$ 2,00
5.	10	UNID.	FOLHAS DE PAPEL CARTAZ	R\$ 1,20
6.	10	UNID	PAPEL PARDO ROLOS	R\$ 52,60
7.	2	PCT	FOLHA OFÍCIO COLORIDA CORES DIVERSAS	R\$6,50
8.	84	UNID.	FOLHAS DE ISOPOR	R\$5,40
9.	03	UNID.	TONNER IMPRESSORA HP 1102 w – ORIGINAL FABRICANTE	R\$380,00
10.	02	UNID	TONNER IMPRESSORA HP 1020 Q2612A – ORIGINAL FABRICANTE	R\$380,00



11.	1470	UNID.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL MARCA BIC	R\$1,30
12.	1020	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA MARCA BIC	R\$ 1,30
13.	460	UNID.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA MARCA BIC	R\$ 1,30
14.	525	UNID.	LÁPIZ Nº 02	R\$ 1,00
15.	228	UNID.	RÉGUA ACRILICA 30 CM	R\$ 0,50
16.	105	UNID.	RÉGUA ACRILICA 50 CM	R\$ 2,10
17.	05	UNID	REGUA METALICA 30 CM	R\$ 31,20
18.	351	UNID.	MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 2,35
19.	5	UNID	MARCA TEXTO LARANJA	R\$ 2,35
20.	305	UNID	MARCA TEXTO AZUL	R\$ 2,35
21.	305	UNID	MARCA TEXTO ROSA	R\$ 2,35
22.	305	UNID	MARCA TEXTO VERDE	R\$ 2,35
23.	5	UNID	MARCA TEXTO PRETO	R\$ 2,35
24.	250	UNID.	CORRETIVO	R\$ 2,00
25.	235	UNID.	CADERNOS GRANDE CAPA DURA 200 FOLHAS ESPIRAL	R\$ 16,20
26.	210	UNID.	CADERNOS PEQUENOS CAPA DURA 96 FOLHAS ESPIRAL	R\$ 7,20
27.	140	UNID.	APONTADOR PEQUENO	R\$ 1,50
28.	100	UNID.	APONTADOR COM DEPOSITO	R\$ 2,90
29.	330	UNID	PILHAS MÉDIAS COMUNS	R\$ 2,60
30.	55	UNID.	PILHAS PALITO ALKALINA	R\$ 3,90
31.	10	UNID	PILHAS PEQUENAS	R\$ 5,85
32.	23	UNID.	PISTOLA DE COLA QUENTE	R\$ 22,30
33.	05	UNID.	PORTA CILPS ACRÍLICO COR FUME COM IMÃ	R\$ 9,55
34.	131	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 02 CX COM 500GR	R\$ 2,15
35.	74	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 05 CX COM 500GR	R\$ 9,67
36.	63	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 08 CX COM 500GR	R\$ 2,50
37.	22	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº6.0	R\$ 3,15
38.	07	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 04	R\$ 3,35
39.	50	CX	GRAMPO EM u ARQUIVO PERMANENTE	R\$ 14,25
40.	171	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	R\$ 4,80
41.	04	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/ 5.000 ACC	R\$ 23,80
42.	20	CX	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM CCX C/ 50 UNID.	R\$ 14,40
43.	05	CX	GRAMPO 23/15	R\$ 26,25
44.	150	UNID.	CARTUCHO AMARELO EPSON TO734N EPSON STYLUS TX115 ORIGINAL FABRICANTE	R\$ 136,00
45.	150	UNID.	CARTUCHO AZUL EPSON TO732N EPSON STYLUS TX115 ORIGINAL FABRICANTE	R\$136,00
46.	150	UNID.	CARTUCHO PRETO EPSON TO1171 EPSON STYLUS TX115 ORIGINAL FABRICANTE	R\$ 148,00
47.	150	UNID.	CARTUCHO VERMELHO EPSON TO733N EPSON STYLUS TX115 ORIGINAL FABRICANTE	R\$ 136,00
48.	53	UNID.	CARTUCHO 22 COLOR P/ IMPRESSORA HP F4180 ORIGINAL FABRICANTE HP NÃO REMANUFATURADO	R\$ 109,00
49.	55	UNID.	CARTUCHO 21 PRETO P/ IMPRESSORA HP F4180 ORIGINAL FABRICANTE HP NÃO REMANUFATURADO	R\$ 85,00
50.	20	UNID	RECARGA CARTUCHO 22 COLORIDO P/ IMPRESSORA HP F4180	R\$ 25,00
51.	20	UNID	RECARGA CARTUCHO 21 PRETA P/ IMPRESSORA HP F4180	R\$ 15,00



52.	20	UNID	RECARGA CARTUCHO 22 COLORIDO P/ IMPRESSORA HP F4180	R\$ 25,00
53.	20	UNID	RECARGA CARTUCHO 21 PRETO P/ IMPRESSORA HP F4180	R\$ 20,00
54.	5	PCT	FOLHA CARTÃO	R\$ 17,90
55.	20	CJ	CARTUCHO PRETO P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000 – ORIGINAL FABRICANTE	R\$ 98,00
56.	20	CJ	CARTUCHO COLOR P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000 – ORIGINAL FABRICANTE	R\$ 122,00
57.	40	CX	LAPIS DE COR CAIXA C/ 12 UNID.	R\$ 6,90
58.	100	UNID.	LAPIS PRETO COM BORRACHA	R\$ 1,20
59.	40	PCT	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNID.	R\$ 6,90
60.	415	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº 40 MÉDIA	R\$ 1,00
61.	10	CX	BORRACHA BRANCA Nº 60 MÉDIA	R\$ 0,50
62.	380	UNID.	PASTA AZ	R\$ 11,60
63.	40	UNID.	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS FINOS PRETA	R\$ 15,95
64.	300	UNID.	PASTA ABA ELÁSTICO PVC FINA TRANSPARENTE 18MM	R\$ 2,80
65.	300	UNID.	PASTA ABA ELÁSTICO PVC GROSSA TRANSPARENTE 55MM	R\$ 5,80
66.	130	UNID.	PASTA SUSPensa COM HASTE DE PLÁSTICO	R\$ 1,70
67.	510	UNID.	PASTAS PLÁSTICAS C/ ELASTICO COM 05 CM DE ALTURA	R\$ 4,40
68.	110	UNID.	PASTA P/ ARQUIVO C/ ABA	R\$ 3,75
69.	500	UNID.	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AMARELA	R\$ 2,50
70.	170	UNID.	PASTAS C/ ABAS E ELÁSTICO COLORIDAS	R\$ 2,60
71.	50	UNID.	PASTAS C/ ABAS E ELÁSTICO PRETA	R\$ 2,60
72.	10	UNID	PASTA COM PLÁSTICO/ CORAL	R\$ 2,60
73.	130	UNID.	PASTA SUSPensa	R\$ 1,70
74.	15	UNID.	PASTAS U HORIZONTAL OFICIO EM PLÁSTICA COR FUMÊ	R\$ 2,65
75.	100	UNID	PASTAS L	R\$ 1,00
76.	150	UNID.	PASTA CLASSIFICADORA PASTIFICADA 480GRS	R\$ 5,20
77.	90	UNID.	PASTA ELASTICO FUME 233X348MM	R\$ 2,60
78.	80	UNID	PASTA ARQUIVO VERDE CLARO	R\$ 2,35
79.	30	UNID	PASTA ARQUIVO	R\$ 2,00
80.	50	UNID	PASTA ARQUIVO SOLO PRETO	R\$ 16,40
81.	150	UNID	CAIXA DE ARQUIVO DE PLÁSTICO	R\$ 4,30
82.	1650	UNID.	SAQUINHO PLÁSTICO P/ FOLHA DE OFICIO A4 C/ FUROS	R\$ 0,35
83.	177	RL	ROLO DUREX LARGO 45X45CM	R\$ 3,70
84.	25	RL	ROLO DUREX FINO	R\$ 1,10
85.	45	RL	FITA CREPE BRANCA 16MM X 50MTS	R\$ 5,10
86.	15	RL	FITA CREPE BRANCA 25MMX50MTS	R\$ 9,99
87.	85	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MTS ROLO GRANDE	R\$ 1,30
88.	111	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MTS	R\$ 7,20
89.	167	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MTS	R\$ 3,70
90.	10	RL	FITA ISOLANTE	R\$ 1,40
91.	50	UNID.	FITA DUPLA FACE	R\$ 7,00



92.	15	UNID.	AGENDA TELEFONE 39 FOLHAS	R\$ 12,90
93.	43	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 28 CAIXA C/ 50GR	R\$ 10,20
94.	28	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA	R\$ 5,95
95.	06	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 5,45
96.	80	SC	ATILIO AMARELO	R\$ 5,15
97.	100	UNID.	BOBINA 57X80 MTS PAPEL TÉRMICO PARA PONTO ELETRÔNICO	R\$ 6,80
98.	20	UNID.	CANETA PARA CD / DVD AZUL	R\$ 4,75
99.	04	UNID.	BOBINA DE PAPEL P/ MAQUINA 57/30	R\$ 1,52
100.	140	UNID.	CD-RW 700MB	R\$ 3,00
101.	20	UNID.	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	R\$ 5,15
102.	18	CX	CARBONO PRETO COM 100 FOLHAS (ESCRITA A MÃO)	R\$ 12,90
103.	318	UNID.	CARTOLINA (ABERTA) AMARELA	R\$ 0,80
104.	218	UNID.	CARTOLINA (ABERTA) AZUL	R\$ 0,80
105.	378	UNID.	CARTOLINA (ABERTA) BRANCA	R\$ 0,80
106.	378	UNID.	CARTOLINA (ABERTA) ROSA	R\$ 0,80
107.	378	UNID.	CARTOLINA (ABERTA) VERDE	R\$ 0,80
108.	378	UNID.	CARTOLINA (ABERTA) LILÁS	R\$ 54,90
109.	145	UNID.	COLA BRANCA TUBO 225GR	R\$ 10,40
110.	174	UNID.	COLA EM BASTÃO 40GR	R\$ 13,10
111.	40	UNID.	COLA BRANCA	R\$ 6,25
112.	10	UNID.	COLA BASTÃO GRANDE	R\$ 4,30
113.	800	UNID.	ENVELOPE PARDO GRANDE 24X34CM	R\$ 0,50
114.	1000	UNID.	ENVELOPE PARDO PEQUENO 20X28CM	R\$ 0,30
115.	791	UNID.	ENVELOPE PARDO MÉDIO	R\$ 0,20
116.	555	UNID.	ENVELOPES P/ PAPEL OFICIO BRANCO	R\$ 0,50
117.	790	UNID.	ENVELOPES 114MM X 229MM 63GR	R\$ 0,20
118.	700	UNID.	ENVELOPES 176MM X 250MM 80GR	R\$ 0,20
119.	540	UNID.	ENVELOPES OFICIO TAMANHO 11.4X22.9MM	R\$ 0,50
120.	40	UNID.	ENVELOPE PLÁSTICO A4	R\$ 0,35
121.	720	FARDO	COPO PLÁSTICO BRANCO 200ML, FARDO C/ 100 UNID.	R\$ 7,50
122.	200	UNID.	CORDÃO P/ CRACHA C/ PRESILHA	R\$ 2,30
123.	97	UNID.	CAPAS TRANSPARENTES PARA ENCADERNAÇÃO	R\$ 0,30
124.	500	UNID.	CONTRACAPA PRETAS P/ ENCADERNAÇÃO	R\$ 0,30
125.	200	UNID.	ESPIRAIS PLÁSTICOS P/ ENCADERNAÇÃO 14MMX 80MM FOLHAS COM 100 PRETO	R\$ 0,30
126.	200	UNID.	ESPIRAIS PLÁSTICOS PARA ENCADERNAÇÃO 20MMX120 FOLHAS COM 80 PRETO	R\$ 0,30
127.	200	UNID.	ESPIRAIS PLÁSTICOS PARA ENCADERNAÇÃO 23MMX140 FOLHAS COM 60 PRETO	R\$ 0,30
128.	200	UNID.	ESPIRAIS PLÁSTICOS PARA ENCADERNAÇÃO 25MMX160 FOLHAS COM 48 PRETO	R\$ 0,35
129.	200	PCT	ESPIRAIS PLÁSTICOS PARA ENCADERNAÇÃO 9MMX50 FOLHAS COM 100 PRETO	R\$ 0,30
130.	10	UNID.	ESTILETE C/ FACA ESTREITA METAL	R\$ 1,40
131.	31	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	R\$ 2,35
132.	10	CX	COLCHETES	R\$ 4,25
133.	50	CX	GIZ DE CERA COM 12 CORES	R\$ 3,70
134.	41	UNID.	ISOPOR 100CMX50CMX5MM	R\$ 2,60



135	110	UNID.	LIVRO DE ATA NUMERADO COM 200 FOLHAS	R\$ 27,40
136	30	UNID.	LIVRO PONTO GRANDE COM 100 FOLHAS	R\$ 21,75
137	55	UNID.	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS	R\$ 9,85
138	40	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 MTS	R\$ 3,70
139	60	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180GR AZUL CLARO COM 50 FLS	R\$ 13,90
140	60	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180GR BRANCO COM 50 FLS	R\$ 30,00
141	60	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180GR ROSA COM 50 FLS	R\$ 30,00
142	50	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180GR VERDE CLARO COM 50 FLS	R\$ 30,00
143	20	CX	PERCEVEJO LOTADOS CAIXA COM 100 METAL COLORIDO	R\$ 3,85
144	110	CX	PERCEVEJO LOTADOS CAIXA COM 100 METAL	R\$ 3,45
145	102	UNID.	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	R\$ 5,80
146	110	UNID.	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	R\$ 5,80
147	110	UNID.	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	R\$ 5,80
148	110	UNID.	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PONTA REDONDA	R\$ 4,70
149	110	UNID.	PINCEL ATÔMICO COR PRETA PONTA REDONDA	R\$ 4,50
150	110	UNID.	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA PONTA REDONDA	R\$ 4,50
151	30	UNID.	PINCEL Nº 8	R\$ 1,50
152	51	UNID.	PORTA CLIPS ACRILICO COM ÎMÃ	R\$ 9,55
153	100	UNID.	PORTA CRACHA HORIZONTAL / VERTICAL TRANSPARENTE	R\$ 2,60
154	180	UNID.	PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE A4	R\$ 16,65
155	50	UNID.	REFIL PARA FICHÁRIO BRANCO 4 FUROS	R\$ 6,90
156	12	UNID.	TESOURA INOX 13CM PONTA FINA	R\$ 4,90
157	164	UNID.	TESOURA INOX 21CM PONTA FINA	R\$ 27,50
158	130	UNID.	TESOURA INOX 21CM PONTA REDONDA	R\$ 12,00
159	40	TB	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETO	R\$ 62,25
160	10	BB	PAPEL PARDO MONOLÚCIDO 80GR X 60CM	R\$ 2,00
161	550	CX	ARQUIVO MORTO 36 MM X 12,5MM X 25CM ALT	R\$ 4,22
162	100	PCT	BLOCOS NOTAS AUTO ADESIVA	R\$ 3,55
163	30		BLOCO DE ANOTAÇÃO	R\$ 3,55
164	100	CX	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO COR VERDE 36 MM X 12,5MM X 25 CM ALT	R\$ 4,30
165	60	UNID.	REGISTRADORES A-Z	R\$ 11,60
166	120	UNID.	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPO 26/6	R\$ 20,70
167	45	UNID.	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 23/15 P/ 100 FOLHAS	R\$ 120,00
168	30	UNID.	CHAVEIROS COM IDENTIFICADOR	R\$ 1,00
169	80	UNID.	BASTÃO PARA COLA QUENTE 11MMX300MM	R\$ 1,20
170	80	UNID.	BASTÃO PARA COLA QUENTE 7,5MMX300MM	R\$ 0,70
171	01	PCT	BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO (REFIL)	R\$ 6,98
172	50	UNID.	PORTA CANETA COM DIVISÓRIA	R\$ 14,60
173	32	UNID.	ARQUIVO DE MESA COM DIVISÓRIA (GAVETA)	R\$ 109,00
174	07	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	R\$ 68,65
175	55	UNID.	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS P/ 100 FOLHAS	R\$ 131,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

2

PREGÃO ELETRÔNICO

176	30	CX	VISOR E ETIQUETA	R\$ 8,99
177	90	UNID.	ETIQUETAS P/ PASTA	R\$ 0,90
178	50	UNID.	TINTA P/ MÁQUINA DE CALCULAR ELGIN MR-6124 (ROLETE 02 CORES)	R\$ 18,00
179	10	CX	TINTA TEMPERA	R\$ 4,90
180	10	UNID	TINTA PARA CARIMBO PRETA	R\$ 2,50
181	50	UNID.	CALCULADORA GRANDE MESA COM 12 DIGITOS	R\$ 39,90
182	2	PCT	SACOS PLÁSTICOS SEM FURO (OFÍCIO)	R\$ 0,35
183	30	PCT	SACOS PLÁSTICOS COM FURO (OFÍCIO)	R\$ 0,35
184	02	UNID	PORTA CANETA	R\$ 14,60
185	25	UNID	MOLA E CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	R\$ 0,50
186	55	UNID	ETIQUETA ADESIVA	R\$ 0,50
187	5	UNID	ESTILETE	R\$ 1,40
188	100	UNID	PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE A4	R\$ 16,65
189	50	UNID	ARQUIVO FICHÁRIO – 2 FUIROS	R\$ 11,60
190	01	UNID	MURAL PARA RECADOS (QUADRO BRANCO)	R\$ 54,80
191		UNID	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB	R\$ 60,00
192		UNID	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB	R\$ 98,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2017**, que **ACEITA** todos os termos dispostos no presente Edital, para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

General Câmara, ..... de ..... de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA, Processo nº 55316/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2017**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

General Câmara, ..... de ..... de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



### ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

Aos --- dias do mês de---- de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls. ...., referente à **Pregão Eletrônico nº 009/2017** Para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Medicamentos e Materiais de Ambulatório, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal 031/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Saúde para, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º 006/2017**.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do



pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de GENERAL CÂMARA.

#### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelas Secretarias Municipais, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de GENERAL CÂMARA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor



poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal 031/2009.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de



Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria requerente do mesmo, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela requerente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### 2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 3485/2003, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 e 80 da Lei



8.666/93.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das



penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de GENERAL CÂMARA/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 009/2017 para Registro de Preços e a proposta da empresa....., classificada em 1º lugar, nos itens ....., na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 031/2009 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

GENERAL CÂMARA,..... de ..... de 2017.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
**(Futura contratada)**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**

Pregão Eletrônico nº 009/2017

Processo nº 084/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MMATERIAL DE EXPEDIENTE  
PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2017 às 08 horas.**

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/06/2017 às 08:05 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA: 09/06/202017 às 9:00 horas.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA DE GENERAL CÂMARA,  
RUA: DAVID CANABARRO Nº 120, CENTRO:**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**

**CONDIÇÃO DE PASGAMENTO: A CONDIÇÃO EXPRESSA NO EDITAL**

**General Câmara, 29 de maio de 2017.**

**Vandelina C. N. Silva  
Pregoeira**